Passagem-PB - sábado, 03 de junho de 2023

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo Conselhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 107/1997, 07 de fevereiro de 1997 alterada pela Lei Municipal nº 390, de 13 de junho de 2017

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSAGEM - PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 107/1997, 07 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 390, de 13 de junho de 2017, após reunião ordinária realizada no dia 31 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar ordinariamente a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS.

§ 1º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social de Passagem - PB, realizar-se-á na sede do CRAS, no dia 16 de junho de 2023.

§ 2º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

§ 3º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social abordará cinco eixos: I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

5 III. EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar à a participação social no SUAS?

g IV. EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V. EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

§ 4º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social será organizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), sendo coordenada pela Presidente do referido Conselho.

§ 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de § 5° - As despesas decorrentes da aplie dotação própria do órgão gestor munica Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor passagem – PB, 31 de maio de 2023. dotação própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Claudiane Rodrigues Rufino Presidente do CMAS

Portaria n.º 96/2021 Passagem-PB, 23 de setembro de 2021

Editais e Avisos

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Convocação do 2º colocado para assinatura de contrato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, da Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB - através de seu Pregoeiro Oficial, CONVOCA a empresa JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - CNPJ Nº 70.111.752/0001-05, sediada na Rua Irineu Joffily - 33, Santo Antônio -Patos - PB, classificada em segundo lugar, referente ao processo licitatório nº 008/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objetivo a aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e coletes (tipo nacional de primeira linha), e baterias destinados a frota de veículos do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores, para apresentação de sua proposta readequada e devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação final.

Passagem/PB, 01 de junho de 2023.

Armando Gomes Ferreira Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000 Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76 Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br